



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 016/2019: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) servidores(as) na função de MÉDICO(A) para atuarem em Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família;

b) Projeto de Lei nº 017/2019: Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 1.157.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 016/2019

O presente Projeto de Lei versa sobre a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, de 02 servidores na função de MÉDICO(A) para atuarem em Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme. Com relação à questão financeira, verifica-se constar a declaração de disponibilidade financeira para a referida contratação, principalmente diante do término da contratação anterior e/ou aposentadoria de servidor(es). Importante salientar que a despesa do Município, caso haja médicos interessados, com o custeio de serviços médicos poderá ser minorada com esta forma de contratação, reduzindo, assim, os gastos de despesa com pessoal. De outro lado, há risco de prejuízo aos repasses de verbas de outros órgãos federados no caso de haver deficiência dos médicos necessários a compor a equipe mínima de saúde, além dos prejuízos diretos à população, no caso desta ficar sem atendimento médico básico.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 017/2019

O presente Projeto de Lei versa sobre a inclusão de metas/ações no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 1.157.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme.

Trata-se de projeto de lei destinado a adequar as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), para que o Município possa efetivar a contratação já autorizada legislativamente, junto ao BADESUL. Sem a adequação das leis orçamentárias o Município fica impedido de contratar e utilizar as verbas para as referidas aquisições.



Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 04 de abril de 2019.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GERSON LUIZ LOPES - PTB

Vice-Presidente da Comissão

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - MDB

Vereador Membro da Comissão